

LEI Nº 307, DE 07 DE MARÇO DE 1957.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ O Quadro Único (Q.U.) de servidores deste Município, de que trata o Decreto-Lei nº 126, de 13 de dezembro de 1944, fica com a seguinte organização e cada unidade, dele integrante, compete exclusivamente a retribuição nele consignada.

Padrão	Vencimento Anual (Cr\$)
<u>Parte Permanente</u>	
<u>Cargos isolados de Provimento Efetivo</u>	
1 (um) Contador	Q 54.000,00
1 (um) Oficial Administrativo	E 34.800,00
1 (um) Tesoureiro	I 39.600,00
1 (um) Contínuo	A 30.000,00
1 (um) Médico	D 33.000,00
1 (um) Bibliotecário	A 30.000,00
<u>Cargos de Carreira</u>	
3 (três) Escriturários	C 32.400,00
4 (quatro) Agentes Fiscais	E 34.800,00
1 (um) Agente Fiscal	B 31.200,00
6 (seis) Agentes Fiscais	A 30.000,00
<u>Função Gratificada</u>	
1 (um) Secretário	3.600,00

~~Art. 2º~~ esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 07 de março de 1957.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

Escala de Vencimentos

Padrão	Vencimento Mensal (Cr\$)	Vencimento Anual (Cr\$)
A	2.500,00	30.000,00
B	2.600,00	31.200,00
C	2.700,00	32.400,00
D	2.800,00	33.600,00
E	2.900,00	34.800,00
F	3.000,00	36.000,00
G	3.100,00	37.200,00
H	3.200,00	38.400,00
I	3.300,00	39.600,00
J	3.400,00	40.800,00
K	3.500,00	42.000,00
L	3.600,00	43.200,00
M	3.700,00	44.400,00
N	3.800,00	45.600,00
O	3.900,00	46.800,00
P	4.000,00	48.000,00
Q	4.500,00	54.000,00
R	5.000,00	60.000,00
S	5.500,00	66.000,00
T	6.000,00	72.000,00
U	6.500,00	78.000,00

Alegre, 07 de março de 1957.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.